LEI Nº 1719, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão/RS.

Parágrafo único. A presente subvenção destina-se à manutenção da APAE, relativamente a despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

Art. 2º. Para habilitar-se ao recebimento da subvenção, a APAE deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do Município, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º. A subvenção consistirá no repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para o exercício de 2013 na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. O não cumprimento ou o desvio da finalidade que fundamentou a concessão da subvenção e/ou a falta de prestação de contas, desobrigará o Poder Executivo do repasse.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Os valores relativos à subvenção serão repassados, em parcelas mensais, de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 6º. A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas semestralmente dos valores recebidos, conforme Termo de Convênio firmado entre as partes, anexo à presente Lei.

Art. 7º. A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se à observância das exigências do Convênio anexo, e a atender, no que couber, o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. A Associação submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º. As despesas desta Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
537 – Manutenção do Ensino Especial
3.3.3.5.0.43.00.000000 – Subvenções Sociais.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2013.

Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03/01/2013

Secretaria da Administração

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Schuster Born, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer nº 67, Centro, Barão – RS, doravante denominado Município e de outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** com sede a Rua da Estação, nº 1025, Município de Barão - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.150.454/0001-01, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a).....a seguir denominada simplesmente de APAE, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município repassará a APAE a quantia de até R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - O auxílio será repassado ao representante legal da APAE ou depositado em conta bancária da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O auxílio tem por finalidade a manutenção da APAE, em despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do município:

a) Repassar mensalmente o valor de até R$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme cláusula primeira do presente convênio;

b) Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da APAE:

a) Prestar contas semestralmente dos auxílios recebidos mediante comprovação da despesa efetuada, ou seja:

- A prestação de contas do auxílio recebido no primeiro semestre deverá ser protocolada, na Prefeitura, até 30 de agosto de 2013;
- A prestação de contas do auxílio recebido no segundo semestre deverá ser protocolada, na Prefeitura, até o dia 30 de janeiro de 2014.

b) Oferecer atendimento especializado a pessoas com necessidades educativas especiais oriundas da sede e das diversas localidades do município, no prédio da APAE, por profissionais contratados pela APAE;

c) Oferecer atendimento psicológico a pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no município, através de profissional contratado pela APAE;

d) Promover e garantir o direito à cidadania através da inclusão da pessoa com necessidades educacionais especiais para o seu bem estar familiar, social, econômico, político e cultural;

e) Atender os alunos encaminhados, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme vagas disponíveis e capacidade das instalações do prédio.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente convênio correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
537 – Manutenção do Ensino Especial
3.3.3.5.0.43.00.000000 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, solicitada com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual forma e teor.

Barão,de..... de.....

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Presidente da APAE

Visto Assessoria Jurídica:

PLANO DE APLICAÇÃO
AUXÍLIO FINANCEIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
ENDEREÇO: Rua da Estação, nº 1025, Centro, Barão - RS.
CNPJ: 01.150.454/0001-01
REPRESENTANTE:

2 – OBJETIVO

Conceder auxílio financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para manutenção de despesas ordinárias.

3 - METAS

Atendimento especializado a pessoas portadoras de deficiência, residentes e domiciliadas no Município de Barão.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Gêneros alimentícios
Material de Expediente
Material de limpeza
Consumo de energia
Consumo de Água
Despesa com Pessoal
Encargos Sociais
Combustível, manutenção e despesas de licenciamento, impostos e seguros dos veículos.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.